



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.300, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de prédio público que menciona, e dá outras providências.


O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O prédio público onde funciona a UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Praça Júlia Camargos, no bairro Paracatuzinho, passa a denominar-se “Luiz Abadia Ruela.”

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para efetivação da homenagem a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de Abril de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**

Paracatu (MG) 19/04/2017


SERVIDOR RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal em 10/04/2017 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.


SERVIDOR RESPONSÁVEL